LEI Nº 002/90

DATA: 27-03-90

SÚMULA:Dispõe sobre autorização para prorrogação de Contratos por tempo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 6(Seis) meses a partir do dia 31-12-1989, os Contratos do pessoal por tempo determinado, efetuado com base na lei Municipal nº002/89 do dia 27-02-1989.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 27 de março de 1990.

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO
EM 08 / 04 / 90
Tribunal da Cidade